À
Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Siderúrgicas de Corumbá – STISC

Ribas do Rio Pardo – MS, 04 de novembro de 2026

Assunto: Comunicação de encerramento das atividades do estabelecimento de Ribas do Rio Pardo/MS e solicitação de intervenção sindical prévia (Tema 638 da Repercussão Geral do STF).

A **VETORIAL SIDERURGIA S.A**. comunica a essa entidade sindical, previamente à efetivação de qualquer desligamento, que, diante das atuais condições operacionais e econômicas, decidiu encerrar as atividades industriais de seu estabelecimento localizado em Ribas do Rio Pardo/MS, com previsão de encerramento da produção em 11 de dezembro de 2026.

A decisão decorre, principalmente, das dificuldades persistentes no abastecimento de carvão vegetal, matéria-prima essencial ao processo produtivo, em razão da crescente concorrência pela madeira de eucalipto com outros segmentos industriais, especialmente os setores de celulose e etanol de milho.

Essa situação vem sendo enfrentada pela Companhia há aproximadamente um ano, período em que foram avaliadas alternativas de suprimento, incluindo a possibilidade de utilização de matérias-primas importadas. Apesar dos esforços empreendidos, não foi possível estabelecer, até o momento, condições de abastecimento regulares e economicamente sustentáveis.

Adicionalmente, o cenário econômico nacional, as restrições de competitividade da indústria brasileira, os custos operacionais e logísticos e a retração observada em segmentos da cadeia siderúrgica e mineral contribuem para a inviabilidade da continuidade das operações nas condições atuais.

Em consequência, o encerramento das atividades deverá resultar na necessidade de desligamento dos empregados vinculados ao estabelecimento, sem prejuízo da avaliação de alternativas de aproveitamento de determinados profissionais em outras atividades ou unidades da Companhia.

Ciente dos impactos sociais decorrentes dessa medida, a Vetorial reafirma seu compromisso com a transparência, o respeito aos trabalhadores e a observância da legislação trabalhista e dos instrumentos coletivos aplicáveis.

Nesse contexto, e em observância à tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 638 da Repercussão Geral (RE 999.435/SP), segundo a qual a intervenção sindical prévia é exigência procedimental imprescindível para a dispensa em massa de trabalhadores, solicitamos a intervenção prévia dessa entidade sindical e a convidamos para reunião, em caráter prioritário, destinada à apresentação dos fundamentos da decisão, à discussão de seus impactos trabalhistas e à avaliação de medidas que possam mitigar seus efeitos sobre os empregados atingidos.

Na reunião, a Vetorial apresentará as informações relativas à data prevista para o encerramento das atividades, ao número de empregados afetados e às respectivas funções, ao cronograma dos desligamentos e às medidas destinadas a atenuar os impactos sobre os empregados, assegurando a essa entidade sindical o acesso às informações e a oportunidade de manifestação e de apresentação de propostas.

Registramos, ainda, que o cronograma dos desligamentos terá início em data posterior à realização da reunião, de modo que nenhuma comunicação ou desligamento decorrente do encerramento das atividades será efetivado antes da intervenção sindical ora solicitada.

Solicitamos a indicação de datas e horários disponíveis para a realização da reunião, que poderá ocorrer na sede da Companhia, na sede dessa entidade ou por videoconferência, com a maior brevidade possível, considerando o cronograma operacional previsto.

Permanecemos à disposição para o diálogo institucional.

Atenciosamente,

VETORIAL SIDERURGIA S.A.
Diretoria de Recursos Humanos e Departamento Jurídico